



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

1 - A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00, torna público que, devidamente autorizado por seu Departamento de Compras, órgão vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 4816/2014, fará realizar, no dia 05 de fevereiro de 2014, às 08:30 horas**, na sala de reuniões da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

2 – INTRODUÇÃO

2.1 - Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site www.fimes.edu.br, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.2 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do telefone (64) 3672- 5137/ 3672-5128 e Fax (64) 3672-5100.

2.3 - Caberá a Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 2.1 deste edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

3 - DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente pregão é a aquisição de materiais de consumo, limpeza, copa e cozinha, pedagógico e material de expediente, para atender o Centro Universitário de Mineiros - GO, **nos termos seguintes do Anexo I, deste Edital.**

3.2 O fornecimento deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

3.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à aquisição ora licitada, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 12 - Educação - 122 - Administração Geral - 1021 - Gestão da Política de Educação - 4066 - manutenção da Administração Geral - 113 - Serviços Educacionais - 20141315 - 339030 - Material de Consumo.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

5.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

6 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 - As empresas participantes deverão apresentar no Credenciamento a Declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado;

a) A referida Declaração do presente item (Anexo VI) deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os arts. 42 e 45 da citada Lei Complementar.

6.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 7.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a declaração (Anexo VI) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva.

7.3 - Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 - Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido pela administração (Anexo III), **em papel timbrado** e com carimbo, os quais deverão ser preenchidos por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricado pelo representante legal. **Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso** e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso. E na discrepância entre o preço total e unitário, será considerado este último.

7.5 - Deverão ser especificado na proposta; condições de pagamento; validade da proposta e o prazo de entrega.

7.6 - **É exigido a identificação da marca do produto ofertado, sem emendas ou rasuras, sob pena de desclassificação da proposta;**

7.7 Será de responsabilidade da contratada o adequado acondicionamento, transporte e descarregamento dos produtos até o local indicado no presente edital;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

7.8 O valor global da proposta, pelo qual a licitante se propõe a fornecer o bem, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

7.9 Razão social, endereço, telefone/Fax, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta-corrente;

7.10 - Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão (ANEXO V)

7.11 - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.12 - Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, facultado ao Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro confirmará o teor do documento na rede de comunicação INTERNET;

7.13 - O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.14 - O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 09.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.

8.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II), a Declaração



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (anexo VI) e o comprovante de Enquadramento como ME e EPP registrado na Junta Comercial;

8.3 As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata o Anexo II em envelope separado da documentação e proposta. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

8.4 A documentação jurídica (contrato social) utilizada no credenciamento será entregue ao representante da empresa, podendo ser permitida a sua utilização posterior na fase de habilitação.

8.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. **Dos lances ofertados não caberá retratação.**

8.7 Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.

8.8 Poderá, ainda, não ser utilizada a supra classificação, ficando ao arbítrio do Pregoeiro o seu emprego ou não.

8.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, desde que não sejam as propostas iniciais (mais baixas), tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos itens 8.7 a 8.8, bem como na prevista no item 8.6.

8.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

8.11. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

8.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

8.13. Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem 8.7, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

8.14. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

8.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.16. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

8.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que o valor seja superior em até 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.18. Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.17.

8.19. O empate fictício citado no item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

8.20. Para efeito do disposto nos itens 8.18 e 8.19, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.21. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.20, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.17 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

8.23. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.24. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.25. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.26. Sendo aceitável o preço ofertado, ao Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.27. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no capítulo 10 deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.

8.28. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.29. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento), **excepcionalmente** serão convidadas as empresas que



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.

8.30. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

8.31. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

8.32. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, posteriormente sendo esta publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de micro - empresa ou empresa de pequeno porte apresentar certidão da Junta Comercial de seu estado, que comprove o enquadramento empresarial.

9.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

b) - Prova de regularidade perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Receita (**no caso de empresa isenta, certidão para não contribuinte do ICMS**) e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos de tributos Municipais.

c-) Certidão Negativa de Débito perante a Seguridade Social (CND/INSS) e Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.3 - Qualificação Técnica

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

9.1.4.1 - Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado de Goiás, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

9.1.4.2 - Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão de alvará pelo município, dentro do prazo de validade.

9.1.4.3 - Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (*folha de rosto*) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso a Senhora Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10.6 – A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

11 – DO REAJUSTE

11.1 O Valor a ser contratado será fixo e irrevogável.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Local / Prazo de Entrega - Os objetos supracitados deverão ser entregues e em até 30 (trinta) dias na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

12.2. Por ocasião da entrega dos produtos à Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, será assinado por um representante um Termo de recebimento, onde constará que os produtos estão sendo entregues em perfeitas condições de uso. Se rejeitados, deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

12.3. O proponente vencedor, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obrigam a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme especificações do contrato.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados, através de boleto bancário ou de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa vencedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (detalhe – Anexo III).

13.2 - Os pagamentos serão efetuados em 30 dias após a entrega efetiva do objeto ora licitada. Mediante o encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal devidamente atestada pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior e recebimento do setor competente.

13.3 - Caso se faça necessário à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo de que trata o item **14.2**, até a data de reapresentação da fatura no Departamento Financeiro/Contabilidade, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem.

13.4 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de compensação financeira pelo IPCA-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

14- DAS PENALIDADES



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

14.1 - Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2%(dois por cento) do valor total do contrato.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

15.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Objeto; Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da CF; Anexo V - Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI – declaração de Enquadramento de Microempresa, Anexo VII - Minuta Contratual; Anexo VIII – Lei Complementar nº 123/2006.

15.5 - No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15.6 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

15.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

15.9 - O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS, 20 de janeiro de 2014.

Liomar Alves dos Santos
Pregoeiro



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I - OBJETO

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Fardo	10	Café 500 gr			
02	Fardo	6	Açúcar 5 kg			
03	Pct	6	Chá de Canela 500 gr			
04	Pct	6	Chá Mate 450 g			
05	Pct	6	Chá de Cravo 500 gr			
06	UN	230	Detergente Líquido para louça 500ml. Composição: Componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina, corantes e veículo. Componente ativo: Linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Frasco de 500 ml. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA			
07	UN	30	Aromatizante de ambiente, frasco de 1 litro com aplicador, bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração.			
08	Fardo	09	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extra macio, de alta qualidade, pacote com 04 rolos			
09	Fardo	06	Papel Higiênico 8 x 8			
10	Pct	50	Papel toalha, material 100% celulose, formato 23 x 23 cm (variação máxima: 2cm), branco, pacote com			



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

			1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 250 folhas			
11	Fr	140	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1 Lt.			
12	Un	80	Limpador instantâneo desengordurante, composição: alcalinizante, emulsificante, coadjuvante, solubilizante, perfume e água, princípio ativo: dodecil benzeno, sulfonato sódio linear e biodegradável. Frasco com 500 ml			
13	Un	50	Desinfetante multi-uso para limpeza pesada, de 1ª qualidade – frascos de 500 ml.			
14	Cx	10	Cera líquida incolor Acrílica, Antiderrapante. Embalagem de 1 litros. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA			
15	Un	60	Pano de chão. Em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. Medidas: 45 a 55cm de largura e 60 a 75cm de comprimento			
16	Pares	10	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo			



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

			punho curto, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho P			
17	Pares	10	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho curto, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M			
18	Pares	10	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho curto, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G			
19	Frasco	40	Desinfetante líquido. Produto com ação desinfetante e desengordurante, para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Quatro fragrâncias - 25% de cada. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Frasco com 1000 ml, com bico dosador. Em caixas de papelão com no máximo 20 unidades. Prazo de validade não inferior a 18 meses.			
20	Un	15	Esponja para lavagem de louça, dupla face. Tamanho 110x75x20.			
21	Fardo	22	Saco plástico para lixo,			



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

			preto resistente, capacidade 100 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 5 unidades.			
22	Fardo	02	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 10 unidades			
23	Fardo	02	Saco plástico para lixo, capacidade 30L, cor Preta, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades			
24	Fardo	02	Saco plástico para lixo, capacidade 15 L, cor azul, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades.			
25	CX	17	Copo plástico descartável de primeira linha, cor branca, para água, capacidade para 200ml, massa mínima de 1,80g, conforme NBR 14865 de julho/2002 atualizada em junho de 2012; produzido em polipropileno atóxico, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e sujidades (interna ou externamente), bordas lisas (sem rebarbas), certificado pelo INMETRO.			
26	CX	01	Copo plástico descartável de primeira linha, cor branca, para café, capacidade para 50ml, massa mínima de 0,75g, conforme NBR 14865 de julho/2002 atualizada em			



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

			junho de 2012; produzido em poliestireno atóxico, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e sujidades (interna ou externamente), bordas lisas (sem rebarbas).			
27	Fardo	03	Papel toalha em rolo p/banheiro			
28	Fardo	11	Esponja de aço, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 8 unidades de 60g.			
29	CX	01	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno.			
30	UN	10	Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, embainhadas, sendo 50% nas cores amarela ou vermelha e 50% na cor branca. Medidas: (28 a 35)cm de largura x (40 a 60) cm de comprimento			
31	UN	04	Cesto de lixo plástico preto c/ tampa 120 lts			
32	UN	04	Cesto de lixo plástico c/ tampa 100 lts			
33	UN	15	Cesto de lixo plástico 60lts			
34	UN	02	Extensão c/ 03 saídas 10 mts			
35	PCT	10	Luva plástica transparente para mãos			
36	PCT	10	Toca descartável pct			



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

37	UN	50	Sabão em pó 1 kg			
38	UN	10	Soda caustica			
39	UN	200	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 2 Lts, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.			
40	UN	05	Pá para lixo			
41	UN	10	Rodo grande			
42	UN	10	Vassoura de pelo			
43	UN	15	Balde de plástico na cor preta resistente, com alça de arame zincado articulado por 2 orelhas cravadas lateralmente, com capacidade de 10 litros.			
44	UN	10	Bacia grande			
45	UN	10	Bacia pequena			
46	CX	15	Papel A4 – Papel branco alcalino, 210 x 297mm, 75 g/m ² , caixa com 10 resmas de 500 folhas, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem.			
47	Cx	01	Giz Branco cx c/60 Unid			
48	Cx	01	Giz Colorido cx c/60 Unid			
49	Cx	05	Marcador para quadro branco composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas,			



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

			solventes, aditivos e ponta de acrílico, cor preto . Caixa com 12 unidades. Similar Piloto.			
50	Cx	07	Marcador para quadro branco; composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, cor azul . Caixa com 12 unidades. Similar Piloto.			
51	Cx	07	Marcador para quadro branco; composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, cor vermelho . Caixa com 12 unidades. Similar Piloto.			
52	Pç	36	Apagador para quadro branco pedagógico em fórmica quadriculada,			
53	Pç	40	Pasta arquivo, material papelão, tipo az, lombada larga, 34,5x280x8mm, tamanho ofício, aplicação arquivo.			
54	Cx	06	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul , características adicionais material transparente e com orifício lateral. Caixa com 50 unidades.			
55	Cx	06	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1,			



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

			material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta , características adicionais material transparente e com orifício lateral. Caixa com 50 unidades.			
56	Un	30	Pasta arquivo, material cartão marmorizado, tipo suspensa pendular, cor marrom , características adicionais plastificada; ponteira e grampos plásticos; visor.			
57	Cx	01	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades			
58	Cx	01	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.			
59	Cx	01	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.			
60	Un	25	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.			
61	Un	70	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45, comprimento 45, cor incolor, aplicação multiuso.			
62	Un	5	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, tamanho grampo			



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

			26/6, características adicionais dimensões aproximadas 19x9x5 cm.			
63	Un	5	Calculadora de Mesa Tam. M			
64	Cx	01	Lápis Preto nº 2 cx c/144 Un			
65	Cx	01	Borracha Branca cx c/60 un			
66	Pares	15	Pilha, tamanho palito, tipo alcalina, modelo AAA, características adicionais recarregável, pacote com duas unidades			
67	Rl	02	Papel Contat Transparente 25 mt			
68	Cx	05	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.			
69	Pç	10	Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.			
70	Pç	10	Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 4, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.			
71	Pç	10	Pasta tipo "L", em plástico transparente, med. aprox. 235mm x 335mm.			
72	Pç	31	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 11cm, características adicionais sem ponta.			
73	Pç	18	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo ergonômico, material do cabo polipropileno, comprimento 20cm.			
74	Pç	03	Perfurador papel, material			



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

			metal, tipo outros, tratamento superficial outros, capacidade perfuração 25, características adicionais furo redondo, margeador, regulagem de profundidade.			
75	Un	03	Régua comum, material plástico cristal, comprimento 30, graduação centímetro e polegada, cor transparente.			
76	Un	23	Cola composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor branca, aplicação papel, características adicionais validade mínima de 1 ano, tipo pastosa. Frasco de 110 gramas.			
77	UN	30	Apontador c/ depósito			
78	UN	30	Arquivo morto poli. Branca 350x130x245mm			
79	UN	50	Caderno brochura 96 fls			
80	UN	30	Caderno capa dura aspiral 100 fls			
81	UN	10	Calculadora grande			
82	UN	10	Calculadora pequena			
83	CX	05	Caneta compactor azul			
84	CX	02	Caneta compactor preta			
85	CX	05	Caneta compactor vermelha			
86	UN	30	Caneta marca texto			
87	UN	10	Clipe, tratamento superficial niquelado,			



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

			tamanho 3/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.			
88	UN	05	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 10/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.			
89	UN	20	Corretivo			
90	UN	200	Envelope A4 am 24x34			
91	UN	200	Envelope pequeno am 18x25			
92	UN	20	Estilete pequeno estreito			
93	UN	20	Estilete grande largo			
94	UN	15	Extrator de grampo e espátulas cromado			
95	UN	10	Grampeador grande 26/6 p/30 fls			
96	UN	10	Grampeador pequeno			
97	UN	30	Grampo para grampeador 26/6 c/5000			
98	CX	50	Grampos plásticos para pasta 50x1			
99	UN	20	Lápis borracha			
100	UN	40	Lápis de cor caixa c/ 24 cores			
101	UN	10	Livro ata 100 fls			
102	UN	05	Livro de conta corrente ¼ 96FLS			



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

103	UN	05	Livro de ponto pequeno			
104	UN	10	Molha dedo 12g			
105	PCT	05	Papel A4 Casca de Ovo 50x1			
106	PCT	10	Papel A4 verge 50x1 br			
107	CX	7	Papel de fotografia 50X1 GLOSSY			
108	PCT	20	Papel sulfite A4 colorido pct 100 fls			
109	RS	50	Papel sulfite A4 resma 500 fls			
110	CX	01	Pasta c/ grampo presilha romeu/julieta 50X1			
111	UN	10	Pasta c/ grampo spiral tr			
112	UN	30	Pasta catálogo com 50 fls plásticas			
113	UN	50	Pasta plástica elástico esp. 2cm			
114	UN	50	Pasta plástica elástico esp. 5cm			
115	UN	50	Pasta plástica elásticos fina			
116	UN	100	Pasta plástica em L A4			
117	UN	10	Pen drive 4 gb			
118	UN	10	Perfurador de metal p/35 fls			
119	UN	20	Tinteiro hp nº 21 original			
120	UN	10	Tinteiro hp nº 22 original			
121	UN	50	Bastão de cola quente fino			
122	UN	30	Bastão de cola quente grosso			



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

123	UN	30	Canetinha c/ 12 cores			
124	UN	110	Cartolina branca			
125	UN	210	Cartolina especial papel carmem			
126	UN	50	Cd - rw			
127	UN	10	Cola colorida caixa c/ 6 cores			
128	UN	50	Cola de EVA e Isopor 90g			
129	UN	30	Durex Colorido (cores variadas) 12x10m			
130	UN	100	Placa EVA c/ glitter			
131	UN	100	Placa EVA cores variadas			
132	UN	100	placa EVA estampado			
133	UN	15	Fita crepe 19x50			
134	UN	50	Papel camurça			
135	UN	50	Papel cartão			
136	UN	50	Papel craft branco			
137	UN	50	Papel laminado			
138	UN	50	Papel para presente			
139	UN	30	Pincel para Retro-Projetor			
140	UN	50	Pincel permanente recarregável			
141	UN	05	Pistola cola quente grande			
142	UN	05	Pistola cola quente pequena			
143	UN	05	Suporte para durex largo 12x40			
144	UN	05	Suporte para fita larga transparente			
145	UN	15	Tecido TNT cores variadas (Rolo fechado) c/100mts			
146	UN	15	Tesoura de picotar corte desenhado pequeno			
147	UN	02	Tesoura de picotar gde			
148	UN	30	Tinta para Marcador permanente para pincel			
149	UN	30	Tinta Universal para pincel de quadro branco			
150	pct	03	Papel chamequinho verde c/100fls			
151	pct	03	Papel chamequinho azul c/100fls			
152	pct	03	Papel chamequinho amarelo c/100fls			



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

153	pct	03	Papel chamequinho rosa c/100fls			
154	CX	02	Bobina Branca 2 vias 76x20 c/30 unid			
155	UN	10	Cola para Isopor 90g			
156	CX	01	Marca texto amarelo 12x1			
157	CX	01	Marca texto verde 12x1			
158	UN	10	CD - R envelope 700mb			
159	UN	10	DVD -R envelope			
160	UN	10	Capas para CD			
161	UN	10	Capas para DVD			
162	CX	05	Grampos 23/8 c/50000			
163	UN	10	Rodo Grande			
164	UN	10	Rodo Médio			
165	CX	01	Vassoura de Pelo			
166	UN	10	Vassoura de Palha			
167	UN	20	Cesto para Lixo Pequeno			
168	UN	05	Cesto para Lixo Grande			
169	UN	10	Balde Médio p/Limpeza de Chão			
170	CX	02	Sabão em Pó 1 kg			
171	CX	10	Envelopes Amarelo p/papel A4 c/2500 unid			
172	CX	05	Envelopes Amarelo Tam. 20 x 28 c/250 unid			
173	CX	10	Polaseal Transparente s/Solda 100x1 99x10			
174	CX	10	Dello Visor e Etiqueta 50x1			
175	PCT	10	Grampo Plástico Dello Fix. 50x1			
176	RL	05	Fita Isolante 12x30			
177	CX	05	Escova de lavar Roupas			
178	CX	05	Escova para lavar Vaso			
179	UN	10	Cuador de Café Grande			
180	UN	10	Cuador de Café Pequeno			
181	UN	10	Corretivo de Fita			
182	CX	02	Canetas Vermelha 50X1			
183	CX	02	Guardanapos			
184	Pares	02	Bota Plástica nº 37/38			
185	Pares	02	Bota Plástica nº 39/40			
186	UN	05	Lanternas M			
187	UN	12	Pano de Prato			



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

188	CX	01	Garrafa Térmica p/café			
189	UN	10	Aparelho de Telefone Fixo			
190	PCT	20	Papel Diplomata Branco 50x1			
191	CX	10	Etiqueta Pimaco nº 10 ref. A4250 55,8 mm x 99,0 mm			
192	CX	03	Etiqueta Pimaco nº 16 ref. A4250 362 33,9 mm x 99,0 mm			
193	CX	02	Etiqueta Pimaco nº 70 ref. A5Q - 9329 x 32 mm.			
194	UN	05	Livro de Ata 50fls			
195	UN	02	Caderno de protocolo 104 fls			
196	UN	05	Caderno Pequeno de 96/98 Folhas.1/4			
197	UN	03	Mangueira p/ Jardim de 50 metros			
198	UN	03	Bico p/Mangueira de Jardim de metal			
199	UN	03	Fitilho Vermelho de 50 metros			
200	UN	03	Fitilho Verde de 50 metros			
201	UN	03	Fitilho Azul de 50 metros			
202	UN	03	Fitilho Amarelo de 50 metros			
203	CX	03	Envelopes Branco 20 x 28			
204	PCT	03	Papel Filipaper Branco 50x1			
205	PCT	03	Papel Filipaper Palha 50x1			
206	PCT	03	Papel Filipaper Azul Claro 50x1			
207	UN	20	Pano de Chão Atoalhado			
TOTAL						



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A signatária _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à
Rua _____, pela presente. DECLARA para todos os fins
de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, _____ de _____ de _____

Empresa Proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 003/2014 - PROCESSO Nº _____.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

OBJETO: aquisição de _____, conforme especificações contidas no ANEXO I.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P.UNIT.	P.TOTAL

a) **Prazo de Entrega:** será de acordo com as necessidades da Fundação Integrada de ensino Superior - FIMES, no exercício de 2014, conforme as quantidades solicitadas pelos departamentos, e a entrega dar-se a em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente.

b) Os objetos licitados, deverão ser entregues mediante a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente, dentro da Fundação Integrada de ensino Superior - FIMES, acompanhados do competente documento fiscal.

c) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL	DATA:
Nome do REPRESENTANTE	
RG	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ N°. _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador
da Carteira de Identidade n°. _____, e do CPF n°. _____,
DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

- () SIM
() NÃO

Mineiros, _____ de _____ de _____ .

Carimbo e Assinatura

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

PAPEL TIMBRADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº _____, sediada à
_____ Bairro _____, Cidade
_____ – UF_____, DECLARA, que aceita integralmente os termos e
condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas
alterações, e lei 10.520/2002

_____, _____, _____ 2014

Representante legal
Função



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE A

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº (.....) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art. 3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

Localidade, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do declarante

RG nº:

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comenrcial respectiva.)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO N° ___/2014, CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO INTEGRADA
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E
A _____ EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES – pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede nesta cidade, na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representada por sua Diretora Geral, Professora Ita de Fátima Silva Assis, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 130.513.421-49, com domicílio profissional no endereço retro citado.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, representada por _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01 – A presente adjudicação decorre da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2014**, tipo menor preço por item, realizada em _____, na forma da Lei n°. 8.666 de 02/06/93, bem como da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, e homologada pela Fundação Integrada



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Municipal de Ensino Superior, conforme o **Parecer jurídico nº _____**, datado em _____, tudo constante do **processo nº _____/_____**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissivo.

01.02 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2014, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

02.01 – Constitui objeto da presente licitação, **aquisição de _____**, conforme consta no ANEXO I do edital nº 003/2014, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01 – O valor da aquisição dos produtos, objeto deste contrato, é de **R\$ _____**.

03.02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.02.01 – A despesa correrá por conta da FIMES e será empenhada na seguinte dotação orçamentária: 12 - Educação - 122 - Administração Geral - 1021 - Gestão da Política de Educação - 4066 - manutenção da Administração Geral - 113 - Serviços Educacionais - 20141315 - 339030 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

04.01 – Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, o valor global deste contrato, de R\$ _____, em _____ dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

05.01 – O objeto do presente contrato será entregue no prazo de _____ () dias, a contar da data de assinatura do presente contrato.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

06.01 – Cumprir com todas as exigências constantes do Pregão nº 003/2014.

06.02- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a vigência deste contrato.

06.03- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

06.04- Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.

06.05- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

06.06- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

07.01- Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste contrato e a cumprir as cláusulas de sua responsabilidade aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA:

08.01 – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá a CONTRATANTE sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

08.01.01 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

08.01.02 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, consideradas, para tanto, reincidência da falta, sua natureza e gravidade.

08.02 – MULTA:

08.02.01 – A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, no seguinte caso:

08.02.01.01 – Na recusa injustificada em assinar o termo contratual;

08.02.01.02 – No atraso da entrega do objeto da licitação, conforme prazo estabelecido neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da multa prevista nesta cláusula, independerá de qualquer interpelação administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato ou omissão que lhe tiver dado causa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

09.01 – O contrato poderá ser rescindido:

09.01.01 – Por mútuo acordo entre as partes;

09.01.02 – A critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer;

09.01.02.01 – Falência ou concordata;

09.01.02.02 – Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

09.01.02.03 – Atraso na entrega do objeto da licitação.

09.02 – INDENIZAÇÃO :

09.02.01 – Ocorrendo rescisão, por culpa da CONTRATADA, esta responderá por perdas e danos a serem cobradas administrativamente ou judicialmente pela CONTRATANTE.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.01- Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 5.721, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.01 – Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VIII

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Parágrafo único. A cédula de crédito microempresarial é título de crédito regido, subsidiariamente, pela legislação prevista para as cédulas de crédito comercial, tendo como lastro o empenho do poder público, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.